

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DESENVOLVIMENTO MATERIAL 015/2016.**

CONTRATANTE: Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor EDERILDO PAPARICO BACCHI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 587.287.400-68, residente e domiciliado neste Município, considerando a necessidade pública e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO (A): AGÊNCIA OPEN 360, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Professor Zeferino, n. 1469, Bairro Centro, no Município de São João da Urtiga-, RS, inscrita no CNPJ 22.753.447/0001-74, neste ato representado pelo Sr. FELIPE ZANIN MORI UBALDINI, residente e domiciliado no Município de São João da Urtiga, RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de comunicação, referente ao desenvolvimento de material publicitário, tal como, construção, editoração, diagramação e a **arte final de Livreto da Gestão**, elaboração de arte para outdoor praça municipal, bem como placas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Contratante deverá fornecer ao Contratado todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços serão realizados pelo período de **04 meses, ou seja, meses de fevereiro, março, abril e maio do corrente ano.**

CLÁUSULA QUARTA – Caberá a CONTRATADO, oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

CLÁUSULA QUINTA – A título de remuneração pela execução do objeto deste contrato, fica estipulado o seguinte valor de **R\$ 7.800** (sete mil e oitocentos reais), pagos em **2** parcelas de **R\$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais);

Parágrafo Único: – No preço estipulado encontram-se inclusos todos os encargos sociais, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEXTA – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as

obrigações previdenciárias e os encargos sociais não havendo entre CONTRATADO E CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

E, por ser a expressão da verdade, justas e acordadas, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado, foi entregue às partes contratantes.

São João da Urtiga, 17 de fevereiro de 2016.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____